



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 612

00031

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 612 DE 04 DE ABRIL DE 2.013

Autor  
DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO

Partido  
PT/SP

1. \_\_\_\_ Supressiva      2. \_\_\_\_ Substitutiva      3. \_\_\_\_ Modificativa      4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte artigo a Medida Provisória nº 612, de 04/04/2013, onde couber:

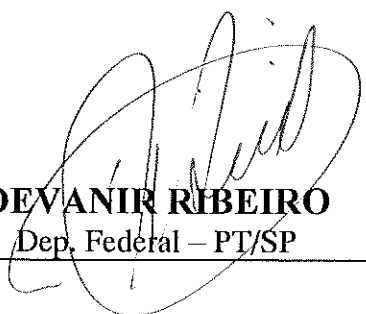
“Art. nº... - Observadas as condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, são facultadas as passagens internas de mercadorias importadas desembaraçadas da área alfandegada para a área não-alfandegada, e, da segunda para a primeira, de mercadorias destinadas à exportação, industrialização e armazém geral, e, em ambos os sentidos, de máquinas e aparelhos utilizados na movimentação de carga.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade organizar e regular a forma de circulação de mercadorias nos diversos tipos de regimes aduaneiros e armazém geral, bem como, definir a forma de utilização de máquinas e equipamentos, evitando os transtornos decorrentes de normas burocráticas.

PARLAMENTAR

10/04/2013

  
**DEVANIR RIBEIRO**  
Dep. Federal – PT/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2013, às 13:47  
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129